



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 16.123
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 541, de 05/10/94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 587

autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

assunto: Concede ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

W. L. Antunes

Diretor

09/12/94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 02
Proc. 16123
Rui

MATÉRIA	Comissões
PDL 587	CJR (legitimidade e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

W. Mansueti
Diretora Legislativa
27/10/1994

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR. <i>W. Mansueti</i> Diretora Legislativa 27/10/1994	Designo Relator o Vereador: <i>João / mb</i> PRESIDENTE 31/5/1994	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>João / mb</i> Relator 31/5/1994
--	--	---

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fla. 03
Proc. 16123
C.M.J.

16123 1994 RJU

PP 539/94

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legitimidade e mérito)
Presidente
31 5 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
04/10/94

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587

Concede ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha
"Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.04.94

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

MS.



(PDL nº 587 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Natural de Jundiaí, o Sr. HERMÓGENES PICCOLO destacou-se como empresário dedicado ao setor de turismo, desenvolvendo várias atividades sociais, tendo já reconhecido seu inestimável valor, por meio de diversas e importantes homenagens, inclusive militares.

Somada a suas intensas atividades, encontra ainda tempo para dedicar-se ao trabalho filantrópico em diversas iniciativas, angariando a simpatia e o respeito da comunidade como um todo.

Por sua conduta exemplar e dinâmica, por seus relevantes serviços prestados ao nosso Município, é que pretendo ora homenageá-lo, esperando, para tanto, contar com o integral apoio dos pares.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

ms.

" CURRICULUM VITAE "

INFORMAÇÕES PESSOAIS :

nome : HERMOGENES PICCOLO
nascimento : 18 de novembro de 1936
local : JUNDIAÍ-SP
filiação : ALBERTO PICCOLO e ALAYDE TOLEDO PICCOLO
estado civil : Casado
cônjuge : CLARA TOSE PICCOLO
profissão : Empresário
filhos : José Alberto Piccolo
Marco Antonio Piccolo
Maria Eliane Piccolo

DOCUMENTAÇÃO :

cédula de Identidade : R.G. n. 2.069.603/SSP/SP
C.P.F. : n. 071.688.968-49
título de eleitor : n. 269.029.301-16

FORMAÇÃO ESCOLAR :

- Concluiu 1º e 2º grau na cidade de Jundiaí-SP;
- Concluiu o Curso da ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em 14.12.81.


- segue -

continuação.....

ATIVIDADE PROFISSIONAL :

- Participa como acionista e Diretor das seguintes empresas:
- * PICCOLOTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. - Jundiaí/SP;
- * VISATUR VIAÇÃO SANTO ANTONIO DE TURISMO LTDA. - Americana/SP;
- * TAIPASTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. - São Paulo/SP;
- * ALITUR ALIANÇA DE TURISMO LTDA. - Jundiaí/SP.

ATIVIDADES SOCIAIS :

- Cursilhista - 43º Cursinho de Cristandade de Jundiaí, de 26 à 29/09/74;
- "ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE JUNDIAÍ", Presidente nos seguintes períodos:
 - de janeiro/1975 à dezembro/1976 e,
 - de fevereiro/1983 à janeiro/1985;
- ROTARY CLUB JUNDIAÍ - OESTE :
 - Tesoureiro de janeiro/1975 à junho/1976;
 - Vice-Presidente de julho/1976 à julho/1977;
 - Presidente no biênio 1978/1979;
 - Tesoureiro de junho/1981 à junho/1982;
- "ROMARIA JUNDIAÍ-BOM JESUS DE PIRAPORA" da Diocese de Jundiaí, Presidente no período de maio/1973 à maio/1978;
- Relações Públicas da "Feira da Amizade de Jundiaí" - Setembro/1981;
- Membro do "Conselho Deliberativo do Tennis Club de Jundiaí".

- segue -

continuação.....

RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE :

- "DIPLOMA AMIGO DA BRIGADA", pela 11ª Brigada de Infantaria Blindada, em novembro/1980;
- "MEDALHA COMEMORATIVA DO SESQUICENTENÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO", em dezembro/1981;
- "DIPLOMA DE COLABORADOR EMÉRITO DO EXÉRCITO NACIONAL", em agosto/1982;
- "MEDALHA AMIGO DA II DIVISÃO DO EXÉRCITO", em outubro/1985;
- "DIPLOMA DE PACIFICADOR", concedido em novembro/1987, pelo Sr. Ministro do Exército;
- "DIPLOMA AMIGO DO 12º G.A.C./JUNDIAÍ" em junho/1989;
- "DIPLOMA DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO" concedido em Dezembro/93 pelo "Comando de Policiamento de Área das Regiões de Jundiaí e Bragança Paulista", da "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO".
- "DIPLOMA DE COLABORADOR EMÉRITO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ" em 03/março/1994.

Jundiaí, março de 1994.

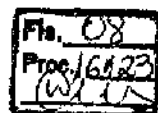
HERMOGENES VICCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2545

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 587

PROCESSO N. 16123

De autoria do nobre Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/07, o que a torna apta a ser apreciação.

é o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inc. I, RI).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (par. 2o., art. 193, RI).

S.m.e.

Jundiá, 28 de abril de 1994.

Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.123

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 1.037

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter privativo, apresentar proposições versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Hermogenes Piccolo a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido do quesito legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 08 - Parecer nº 2.545 -, que subscrevemos na totalidade.

Empresário que projeta a terra em que nasceu, a nossa Jundiaí, desenvolve o setor turístico transportando passageiros para os grandes pólos de atração do gênero do Estado e do Brasil. Como se não bastasse suas atividades sociais o projetaram, tendo seu inestimável valor sido reconhecido por autoridades civis e militares, que lhe prestaram importantes homenagens.

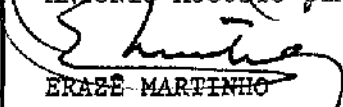
Digno de nota também se torna sua dedicação ao trabalho filantrópico em diversas iniciativas, angariando a simpatia e o respeito de muitos em nossa comunidade.

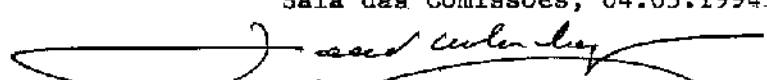
Portanto, reconhecemos os atributos do valoroso cidadão que se pretende honrar com esse verdadeiro símbolo do Município que é a Medalha "Petronilha Antunes", e consignamos voto favorável à iniciativa do nobre autor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.05.1994.

APROVADO EM 10.05.94


ANTONIO AUGUSTO CLARETTA
* 
ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETI


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



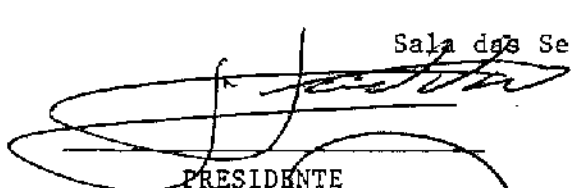
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

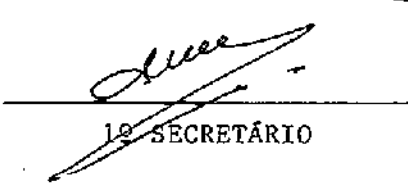
PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

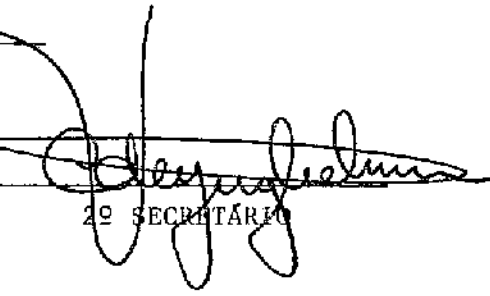
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI			X
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	20		01

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 4 / 10 / 94


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 541, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

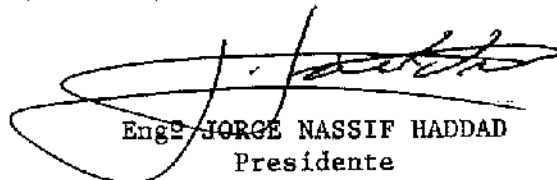
Concede ao Sr. HERMOGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. HERMOGENES PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

10M 11-10-1994

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 541,
DE 05 DE OUTUBRO DE 1994**

Concede ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO a Medalha
"Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário apro-
vou em 04 de outubro de 1994, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. HERMÓGENES PICCOLO
a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de
outubro de mil novecentos e noventa e quatro (05/10/1994).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muni-
cipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos
e noventa e quatro (05/10/1994).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa